



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

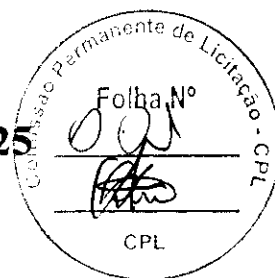
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



ORGÃO INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS (LIVROS PROSINHA – VOL. 1 AL, 2 AL, 3AL), E ACERTA BRASIL – (PLUS-EFI – 1ºANO, 2ºANO, 3ºANO, 4ºANO, 5ºANO, 8º ANO, 9ºANO), PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação 01.598.970/0001-01
Francisquinha Menes da Silva Miranda



Objeto

Aquisição de livros didáticos (Livros Prosinha – VOL. 1 AL, 2 AL, 3AL), e ACERTA BRASIL – (PLUS-EFI – 1º ANO, 2º ANO, 3º ANO, 4º ANO, 5º ANO, 8º ANO, 9º ANO), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque-MA.

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque enfrenta um desafio significativo no que diz respeito ao acesso a materiais didáticos de qualidade para os estudantes da rede pública municipal. A insuficiência desses recursos compromete diretamente o processo de ensino-aprendizagem, impactando negativamente a formação e o desenvolvimento integral dos alunos. Esta situação revela uma carência estrutural que se reflete em dificuldades no desempenho acadêmico e na construção de habilidades essenciais.

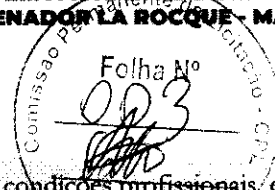
A necessidade evidente de suprir essa lacuna se torna ainda mais premente quando se considera o contexto educacional atual, onde a diversidade de métodos e conteúdos educacionais é fundamental para atender às distintas realidades dos alunos. A falta de materiais adequados limita o engajamento dos estudantes e impede que os docentes implementem práticas pedagógicas inovadoras que poderiam enriquecer a experiência educativa.



Atender a essa demanda é uma questão de interesse público, pois a educação de qualidade é um fator crucial para o desenvolvimento social e econômico da comunidade. O fortalecimento da educação pública por meio do acesso a materiais didáticos adequados é vital para garantir a equidade nas oportunidades educacionais e promover cidadãos mais preparados para enfrentar os desafios futuros.

Portanto, a identificação clara dessa necessidade, fundamentada na realidade vivenciada pelos alunos e educadores da rede pública municipal, é fundamental para assegurar um atendimento eficiente e eficaz que favoreça a melhoria contínua do ensino e a formação de indivíduos críticos e conscientes de seu papel na sociedade. A inação diante dessa problemática não só perpetua desigualdades, mas também compromete o futuro das novas gerações de Senador La Rocque.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação preocupada com uma educação de qualidade vem nos últimos anos inovando e propondo uma série de atividades e inserção em projetos diferenciados que permitam aos professores da rede a construção do conhecimento por meio do preparo intelectual, emocional e comunicacional.



Considerando que esta organização integra a preocupação em oferecer boas condições profissionais, e circunstâncias favoráveis a uma relação efetiva com os alunos que facilite conhecê-los, acompanhá-los e orientá-los, além de melhorar os índices de aprovação e desempenho dos alunos em avaliações externas.

Considerando que a Secretaria tem experiência comprovada que através do trabalho com indicadores e apoio pedagógico para professores mostra uma elevação nos Índices de desenvolvimento da Educação (IDEB) no ano de 2019. Considerando a preocupação com os anos seguintes, em especial o ano de 2021, pós - pandemia no qual várias fragilidades coletivas e individuais deverão ser supridas.

Considerando que faz-se necessário ressaltar a insuficiência de livros didáticos recebidos do MEC todos os anos, esse material de suporte poderá suprir esta falta nos componentes curriculares de matemática e língua portuguesa. Justifica-se que a Coleção Acerta Brasil atende as necessidades pedagógicas para os alunos e docentes da Rede Municipal de Educação, tendo em vista a estrutura metodológica da coleção.

Juntamente a esta situação justifica-se a necessidade da aquisição de livros da Coleção Marcha Criança para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, escolhidos de forma democrática pelos professores com a finalidade de atender as necessidades dos educandos.

Reforçamos que os mesmos não são fornecidos pelo MEC.

Destaca-se também a necessidade da aquisição de livros didáticos da Coleção Prosinha para a Educação Infantil (PRÉ I, PRÉ II, Maternal II) das escolas e para os professores de Maternal II dos CEMEIs, o material contempla as competências e habilidades a serem desenvolvidas pelos alunos, bem como ampliarão as possibilidades de desenvolvimento das crianças desta faixa etária.

Para todos os níveis de Ensino a possibilidade de termos o livro didático possibilita aos professores da rede a construção do planejamento unificado.

Considerando o Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.



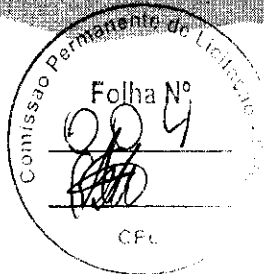
Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista para o mês de março de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de, sob o código.



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.



Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda se classifica como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	LIVRO PROSINHA VOL 1 AL	LV	100
2	LIVRO PROSINHA VOL 2 AL	LV	200
3	LIVRO PROSINHA VOL 3 AL	LV	180
4	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ANO	LV	200
5	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 2º ANO	LV	195
6	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ANO	LV	159
7	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 5º ANO	LV	175
8	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 8º ANO	LV	200
9	ACERTA BRASIL - PLUS - EF 1 - 9º ANO	LV	185

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Senador La Rocque - MA, 11 de fevereiro de 2025

Francisquinha Mendes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
portaria nº 003/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 01.598.970/0001-01



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Problema Resumido

A inadequação no acesso a materiais didáticos de qualidade para os estudantes da rede pública municipal compromete o processo de ensino-aprendizagem e a formação adequada dos alunos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



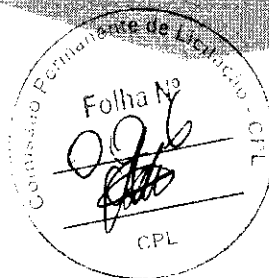
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque enfrenta um desafio significativo no que diz respeito ao acesso a materiais didáticos de qualidade para os estudantes da rede pública municipal. A insuficiência desses recursos compromete diretamente o processo de ensino-aprendizagem, impactando negativamente a formação e o desenvolvimento integral dos alunos. Esta situação revela uma carência estrutural que se reflete em dificuldades no desempenho acadêmico e na construção de habilidades essenciais.

A necessidade evidente de suprir essa lacuna se torna ainda mais premente quando se considera o contexto educacional atual, onde a diversidade de métodos e conteúdos educacionais é fundamental para atender às distintas realidades dos alunos. A falta de materiais adequados limita o engajamento dos estudantes e impede que os docentes implementem práticas pedagógicas inovadoras que poderiam enriquecer a experiência educativa.

Atender a essa demanda é uma questão de interesse público, pois a educação de qualidade é um fator crucial para o desenvolvimento social e econômico da comunidade. O fortalecimento da educação pública por meio do acesso a materiais didáticos adequados é vital para garantir a equidade nas oportunidades educacionais e promover cidadãos mais preparados para enfrentar os desafios futuros.

Portanto, a identificação clara dessa necessidade, fundamentada na realidade vivenciada pelos alunos e educadores da rede pública municipal, é fundamental para assegurar um atendimento eficiente e eficaz que favoreça a melhoria contínua do ensino e a formação de indivíduos críticos e conscientes de seu papel na sociedade. A inação diante dessa problemática não só perpetua desigualdades, mas também compromete o futuro das novas gerações de Senador La Rocque.



Considerando que a Secretaria Municipal de Educação preocupada com uma educação de qualidade vem nos últimos anos inovando e propondo uma série de atividades e inserção em projetos diferenciados que permitam aos professores da rede a construção do conhecimento por meio do preparo intelectual, emocional e comunicacional.

Considerando que esta organização integra a preocupação em oferecer boas condições profissionais, e circunstâncias favoráveis a uma relação efetiva com os alunos que facilite conhecê-los, acompanhá-los e orientá-los, além de melhorar os índices de aprovação e desempenho dos alunos em avaliações externas.

Considerando que a Secretaria tem experiência comprovada que através do trabalho com indicadores e apoio pedagógico para professores mostra uma elevação nos Índices de desenvolvimento da Educação (IDEB) no ano de 2019. Considerando a preocupação com os anos seguintes, em especial o ano de 2021, pós - pandemia no qual várias fragilidades coletivas e individuais deverão ser supridas.

Considerando que faz-se necessário ressaltar a insuficiência de livros didáticos recebidos do MEC todos os anos, esse material de suporte poderá suprir esta falta nos componentes curriculares de matemática e língua portuguesa. Justifica-se que a Coleção Acerta Brasil atende as necessidades pedagógicas para os alunos e docentes da Rede Municipal de Educação, tendo em vista a estrutura metodológica da coleção.

Juntamente a esta situação justifica-se a necessidade da aquisição de livros da Coleção Marcha Criança para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, escolhidos de forma democrática pelos professores com a finalidade de atender as necessidades dos educandos.

Reforçamos que os mesmos não são fornecidos pelo MEC.

Destaca-se também a necessidade da aquisição de livros didáticos da Coleção Prosinha para a Educação Infantil (PRÉ I, PRÉ II, Maternal II) das escolas e para os professores de Maternal II dos CEMEIs, o material contempla as competências e habilidades a serem desenvolvidas pelos alunos, bem como ampliarão as possibilidades de desenvolvimento das crianças desta faixa etária.

Para todos os níveis de Ensino a possibilidade de termos o livro didático possibilita aos professores da rede a construção do planejamento unificado.

Considerando o Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A inadequação no acesso a materiais didáticos de qualidade representa um desafio significativo para o processo de ensino-aprendizagem nas escolas da rede pública municipal de Senador La Rocque. Para abordar essa problemática, a contratação de uma solução que garanta o fornecimento de materiais didáticos adequados e eficazes é imprescindível. A seguir, são apresentados os requisitos que devem ser atendidos pela futura contratação, visando assegurar a qualidade e a viabilidade da proposta selecionada.

Requisitos da Solução Contratada:



1. Disponibilidade de currículo alinhado às diretrizes educacionais do Ministério da Educação e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
2. Inclusão de conteúdos atualizados e relevantes, abrangendo diversas áreas do conhecimento, com foco na interdisciplinaridade.
3. Materiais didáticos em formatos acessíveis, incluindo versões impressas e digitais, garantindo a diversidade de preferências e necessidades dos alunos.
4. Incorporar recursos pedagógicos como vídeos, jogos educativos e atividades interativas que estimulem a participação ativa dos alunos.
5. Proporcionar materiais adaptados para alunos com necessidades especiais, assegurando a inclusão e a equidade no processo de ensino-aprendizagem.
6. Garantir que todos os materiais demonstrem padrão de qualidade gráfica e editorial, com texto claro, legível e atrativo, além de ilustrações adequadas ao público-alvo.
7. Realizar capacitação para professores e demais profissionais da educação sobre a utilização eficaz dos materiais em sala de aula.
8. Estabelecer um sistema de avaliação de uso e eficácia dos materiais, com feedback periódico das escolas para melhorias contínuas.
9. Fornecer suporte técnico e atendimento ao cliente durante o período de vigência do contrato, garantindo a resolução de dúvidas e problemas relacionados aos materiais.
10. Cumprir prazos estabelecidos para fornecimento dos materiais, com garantias de reposição e atualização periódica dos conteúdos ao menos uma vez ao ano.

Esses requisitos são essenciais para assegurar a contratação de materiais didáticos que atendam plenamente as necessidades da rede pública municipal, promovendo uma educação de qualidade e contribuindo ao desenvolvimento integral dos alunos.

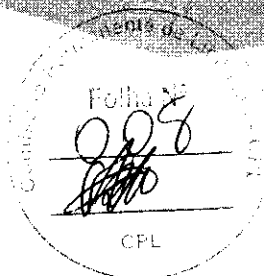


SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Aquisição de materiais didáticos impressos

Vantagens:

- Custo inicial relativamente baixo, com opções acessíveis no mercado.
- Facilidade de distribuição e manuseio por parte dos educadores e alunos.
- Variedade de conteúdos disponíveis relevante à BNCC (Base Nacional Comum Curricular).
- Sem necessidade de tecnologia, o que pode ser vantajoso em regiões com acesso limitado à internet.



Desvantagens:

- Alta dependência do formato impresso, o que pode limitar a atualização dos conteúdos.
- Dificuldade em acompanhar as mudanças curriculares e novos métodos de ensino.
- Baixa interatividade e engajamento em comparação a recursos digitais.
- Necessidade de armazenamento físico e riscos de deterioração dos materiais.

Análise comparativa:

1. Aquisição de materiais didáticos impressos é uma solução de baixo custo e fácil implementação, porém limita a atualização e interação, comprometendo a eficácia no longo prazo.
2. Plataforma de ensino online oferece extensa gama de materiais dinâmicos, mas implica investimento significativo em tecnologia e treinamento, além da dependência de internet.
3. Programa de formação continuada densifica a capacitação dos professores, tendo um efeito altamente positivo sobre o ensino, mas sua implementação e resultados são difíceis de mensurar e demandam tempo.
4. Parcerias com instituições podem enriquecer a oferta educacional e diminuir custos, mas requerem gestão eficiente e podem enfrentar desafios relacionados à colaboração e adaptação local.

A escolha da melhor solução deve considerar a realidade do município, suas limitações orçamentárias e logísticas, além da capacidade de implementação e adequação aos objetivos de melhorar a qualidade do ensino e aprendizagem dos alunos.



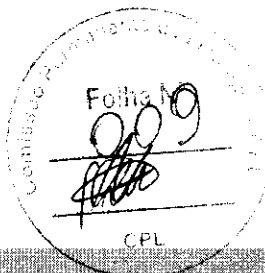
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução adotada foi considerando as opções disponíveis no mercado, atrelado as necessidades existentes nas instituições como um todo e experiências obtidas em aquisições anteriores. Assim, justifica-se os itens serem dispostos em um único lote, não sendo viável a segmentação, alcançando o resultado esperado.



QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	LIVRO PROSINHA VOL 1 AL	LV	100
2	LIVRO PROSINHA VOL 2 AL	LV	200
3	LIVRO PROSINHA VOL 3 AL	LV	180
4	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ANO	LV	200
5	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 2º ANO	LV	195
6	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ANO	LV	159
7	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 5º ANO	LV	175
8	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 8º ANO	LV	200
9	ACERTA BRASIL - PLUS - EF 1 - 9º ANO	LV	185



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

O parcelamento não será adotado tendo em vista, a similaridade dos itens dos grupos formados, a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e a maior vantagem na contratação do mesmo fornecedor para cada um dos grupos de livros. O parcelamento do objeto a ser contratado poderia trazer riscos ao conjunto do objeto pretendido com a possibilidade de vários fornecedores o que traria dificuldades na gestão dos contratos, logística, recebimento e distribuição do objeto.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos livros justifica – se em atender as dificuldades em sala de aula, de professores e estudantes, na formação continuada para professores e do aprendizado dos alunos, de um conteúdo programático e de um material didático específico para as matérias de língua portuguesa e Matemática. A aquisição dos livros é de fundamental importância no desempenho dos alunos nas avaliações a nível nacional do ensino no Brasil, como a Provinha e Prova Brasil, Avaliação Somativa do município de Senador La Rocque MA.

- ✓ Atender as expectativas de aprendizagem dos alunos;
- ✓ Oferecer conteúdo para os diferentes níveis de aprendizagem dos alunos, de forma a garantir a melhoria na qualidade de ensino e na equidade;
- ✓ Promover a autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação com base nos conhecimentos adquiridos.
- ✓ Preparar os alunos mais novos para o início do ensino obrigatório, tendo como resultado melhores notas dos mesmos quando estiverem no ensino Fundamental.
- ✓ A notas atuais dos alunos pode servir como parâmetro para medir o resultado deste processo.
- ✓ Assegurar o atendimento as legislações específicas quando a grade curricular ofertada nas escolas, em especial à BNCC (Base Nacional Comum Curricular)



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Por se tratar de uma solução física, o órgão deverá estar apto através de sua infraestrutura física para receber e armazenar de maneira adequada o material, depois, se for o caso, fazer o transporte de maneira segura e eficiente até sua distribuição

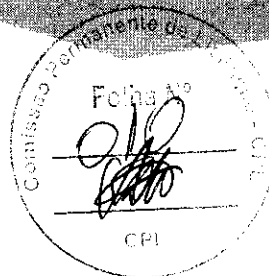


CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A presente contratação não tem correlação e/ou interdependência com outras contratações, apesar de que, para seus objetivos serem atingidos, necessita de outras ações nas áreas da educação infantil e fundamental.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA



IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a produção de danos ambientais nesta contratação, para além daqueles decorrentes da extração de matéria-prima e descarte dos itens a serem adquiridos. Quanto ao descarte das embalagens, etapa que compete às escolas municipais e/ou Secretaria de Educação, será realizado de acordo com procedimentos legais para destinação dos resíduos sólidos previstos nas legislações em vigor.



CONCLUSÃO

Os exames preliminares demonstraram que a contratação da solução mencionada, é tecnicamente necessária, contudo, sua viabilidade é apenas parcial. Portanto, com base no exposto, podemos DECLARAR que a contratação proposta para é PARCIALMENTE VIÁVEL.

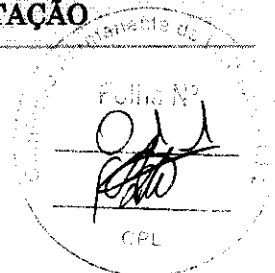
Senador La Rocque - MA, 12 de fevereiro de 2025

Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
portaria nº 003/2025



CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À(o) Sr.
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
E. G. DELMONDES
inscrita no Cnpj: 34.620.404/0001-08
EUDSON GOMES DELMONDES
Socio/Administrador.



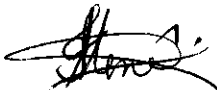
Prezado(a) Senhor(a),

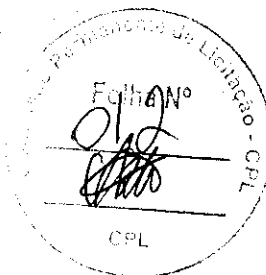
Veio através destas convocações a solicitação da apresentação da proposta de preços, juntamente com documentos de habilitação, para vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo OBJETO: *Aquisição de livros didáticos (Livros Prosinha – VOL. 1 AL, 2 AL, 3AL), e ACERTA BRASIL – (PLUS-EFI – 1º ANO, 2º ANO, 3º ANO, 4º ANO, 5º ANO, 8º ANO, 9º ANO), para os alunos da Rede de Ensino do Município de Senador La Rocque-MA*, através do Processo na modalidade INEXIGIBILIDADE.

Vimos pelo presente CONVOCAR vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio da PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme descrito abaixo em anexo.
lista de documentação:

- ❖ PROPOSTA DE PREÇOS COM TODOS OS DADOS
- ❖ CONTRATO SOCIAL E CARTA DE EXCLUSIVIDADE
- ❖ COPIA DOS DOCUMENTOS DOS SOCIOS
- ❖ CARTÃO (CNPJ),
- ❖ CERTIDÃO FEDERAL DA UNIÃO.
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO ESTADO.
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA, DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO,
- ❖ CERTIFICADO DO FGTS – CRF,
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT.
- ❖ (02) DOIS ULTIMOS BALANÇO PATRIMONIAL
- ❖ CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA,
- ❖ ATESTADO E NOTAS FISCAL, PARA COMPROVAÇÃO DO PREÇO DE MERCADO

Senador La Rocque - MA, 13 de fevereiro de 2025


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Portaria nº 003/2025



Imperatriz-MA 13 de março de 2025

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR LA ROCQUE - MA

A **E. G. DELMONDES**, empresa inscrita no CNPJ nº.34.620.404/0001-08, Inscrição Estadual: 12.614.101-0, com sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa 1100 D, centro Imperatriz - MA CEP: 65.903-270
Telefone: (99) 98825-3535, E-mail: papelarianascimento@hotmail.com, vem através desta, apresentar proposta de preços para fornecimento de Livros Didáticos para os alunos da Rede de Ensino do Município acima citado.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIVRO PROSINHA VOL 1 AL	LV	100	257,00	25.700,00
2	LIVRO PROSINHA VOL 2 AL	LV	200	257,00	51.400,00
3	LIVRO PROSINHA VOL 3 AL	LV	180	257,00	46.260,00
4	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ANO	LV	200	445,00	89.000,00
5	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 2º ANO	LV	195	445,00	86.775,00
6	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ANO	LV	159	445,00	70.755,00
7	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 5º ANO	LV	175	445,00	77.875,00
8	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 8º ANO	LV	200	445,00	89.000,00
9	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 9º ANO	LV	185	445,00	82.325,00
VALOR TOTAL					619.090,00
Valor Total R\$. 619.090,00 (Seiscentos e dezenove mil e noventa reais)					

DO PAGAMENTO: À COMBINAR

DA VALIDADE DA PROPOSTA: À presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo para entrega do material será de 30 dias após o recebimento da nota de empenho

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL - AGENCIA 0554-1 CONTA CORRENTE 95185-X

**E G
DELMONDES**

Assinado de forma
digital por E G
DELMONDES
Dados: 2025.03.13
09:36:34 -03'00'

E.G. DELMONDES

Fone: (99) **98449-9000** © / (99) **98425-3535** ©

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D, Centro - Imperatriz-MA / papelarianascimento@hotmail.com



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) EUJONSON GOMES DELMONDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		FILIAÇÃO DO EMPRESÁRIO FLORACY GOMES DELMONDES	
DATA DE NASCIMENTO 14/11/1968		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG) 159218420008	CPF (número) 328 805 703-44
ENDEREÇO DA FILIAL (Logradouro) - Rua, nº, bloco RUA JOAO LISBOA		CIDADE Centro	CEP 65900-830
UF MA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 002475 - Imperatriz	
DECLARAÇÃO DO EMPRESÁRIO: declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO FUNTO 3% - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO FUNTO XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO E O DELMONDES		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
ENDEREÇO DA FILIAL (Logradouro) - Rua, nº, bloco AVENIDA DORCIVAL PINHEIRO DE SOUSA		CIDADE Centro	CEP 65903-270
UF MA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 002475 - Imperatriz	
E-MAIL PAPELARIANASOIMENTO@HOTMAIL.COM		VALOR DO CAPITAL - (em inteiro) cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - FICAP) 4761003 4761001, 4711302, 4754701, 4755002, 4763602, 4789005, 4755007, 8210001, 4751201		Descrição do Negócio 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 4761-0/01 - Comércio varejista de livros 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4765-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4785-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4754-7/01 - Comércio varejista de	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR ☐ SIM ☒ NÃO
AUTENTICAÇÃO		MA2190002906781	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenome(s)) EUDSON GOMES DELMONDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE RENDAS CASADO			
SEXO Masculino		EMANCIPADO POR (preencher em caso de emancipação - preencher no caso do menor) XXX	
FILIAL (opcional) RAIMUNDO PEREIRA DELMONDES		FILIAL (opcional) FLORACY GOMES DELMONDES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/11/1968		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (CPF) 159218420008	
CEP XXX		UF MA	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 002475 - Imperatriz		NÚMERO 328.805.703-44	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc) RUA JOAO LISBOA		NÚMERO 221	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO Centro	
CEP XXX		UF MA	
MUNICÍPIO Imperatriz		PAÍS BRASIL	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA. 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL E G DELMONDES		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, etc) AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA		NÚMERO 1100	
COMPLEMENTO LETRA C:		CEP 65903-270	
BAIRRO/DISTRITO Centro		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 002475 - Imperatriz	
MUNICÍPIO Imperatriz		UF MA	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM		PAÍS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4761003		Descrição do Objeto móveis 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 8219-9/01 - Fotocópias	
Alvenaria Plástica			
Atividade Secundária			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/08/2019		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF MA	
USO DA JUNTA COMERCIAL OPÇÃO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL		1 - SIM 2 - NÃO	
AUTENTICAÇÃO		MA2190002906781	

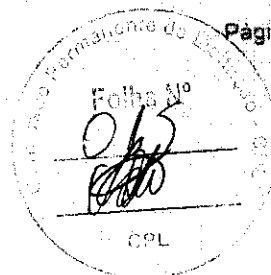
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empreendedor

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES, consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
62598015304	SAECIONY DCURADO SOUSA

JUCEMA

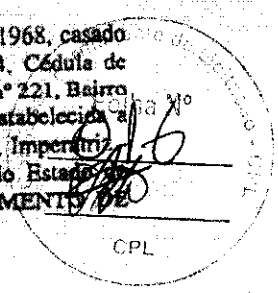
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 08:26 SOB Nº 21162280981.
PROTOCOLO: 180918896 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903853756. NIRE: 21162280981.
E G DELMONDES

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando suas respectivas rotinas de verificação.

2ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E G DELMONDES

EUDSON GOMES DELMONDES, nacionalidade brasileira, nascido em 14/11/1968, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 328.805.703-44, Cédula de Identidade nº 59218420004 - GEJUSPC/MA, residente e domiciliado a Rua João Lisboa, nº 221, Bairro Centro, CEP 65.900-630, Imperatriz - MA, titular da empresa **E G DELMONDES** estabelecida a Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Letra D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz - MA, inscrita o CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102280981, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual terá por objeto:

- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4618-4/03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
- 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Em consequência da alteração promovida, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E G DELMONDES

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **E G DELMONDES** e terá sua sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Letra D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 150.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual terá por objeto:

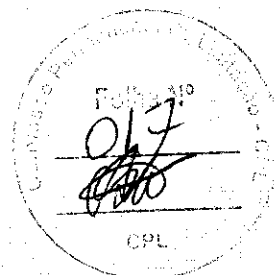
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4618-4/03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
- 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

2ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E G DELMONDES

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Imperatriz – MA, 19 de maio de 2021.



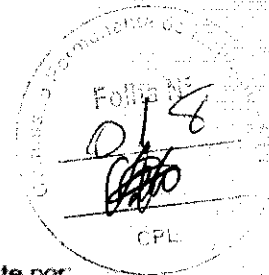
Handwritten signature.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
32880570344	EUDSON GOMES DELMONDES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2021 09:38 SOB Nº 20210678123.
PROTOCOLO: 210679123 DE 19/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103545091. CNPJ DA SEDE: 3462040000108.
NOME: 21102280981. COM EMISSOR DO REGISTRO EM: 20/05/2021.
E G DELMONDES

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA OCIAL DE NATUREZA CRIMINAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME EUDSON GOMES DELMONDES



FILIAÇÃO
 RAIMUNDO PEREIRA DELMONDES E FLORACY
 GOMES DELMONDES

DATA NASCIMENTO 14/11/1968 **ORGÃO EMISSOR** SSP/MA **PATR. EM** 03

NATURALIDADE ANGIKO - TO

OBSERVAÇÃO

[Signature]
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 20 DE AGOSTO DE 1966

CPF 32880570344 **RG** P-355 **VIA-02**

RESENTO GERAL 015921842000-6 **DATA DE EMISSÃO** 26/08/2023

RESENTO CIVIL
 CASAM. N.2853 R.S. 26 LIV. 07-AUX IMPERATRIZ MA 2 OPC

T. ELETOR / ROR / REC - **CPF / RENEP / RR**

RG / PGR / PAMP **IDENTIDADE PROFISSIONAL** **POLEGAR DIREITO**

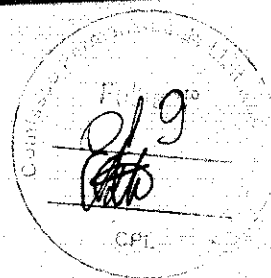
ERT. MILITAR

CPF 1899276 **CM**

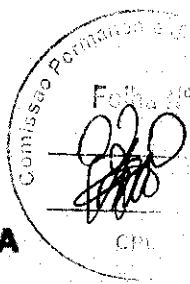
PAZEM 152248 **PAZEM 152248**

[Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



[Handwritten signature]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

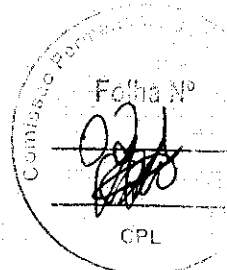
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E G DELMONDES			Protocolo: MAC3403807180
NIRE: 21102280381 Natureza Jurídica: Empresa/Sua (Individual)			
NIRE (Sede) 21102280381	CNPJ 34.620.404/0001-08	Arquivamento do Ato de Inscrição 22/06/2019	Início de Atividade 09/08/2019
Endereço Completo Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, N° 1100, LETRA D., Centro-Imperatriz/MA- CEP65903-270			
Objeto 4761-0/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4703-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS 4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 4619-4/03 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES			
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 01/04/2024	Número 20240409930	Ato/eventos 223 / 225 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: EUDSON GOMES DELMONDES Identidade: 159218420038 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 328.005.786-11 Regime de bens: Comunhão Parcial	
Nome do Procurador: SAECIONY DOURADO SOUSA Identidade: 3435674 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 625.980.153-04 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/12/2024, às 10:52:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AVTTHAK.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.

Certificamos que E G DELMONDES encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403807211	
NIRE 21102280981 CNPJ 34.620.404/0001-00		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 1100, LÉTRA D, Centro - Imperatriz/MA - CEP 65903-270			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240409930	01/04/2024	BALANÇO
223	20230686511	24/05/2023	BALANÇO
223	20220419752	05/04/2022	BALANÇO
002	20210679123	20/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
01.2	20210679123	20/05/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210529569	15/04/2021	BALANÇO
223	20200191373	11/03/2020	BALANÇO
002	20191270458	12/12/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20191010952	01/10/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
080	20190915896	22/08/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102280981	22/08/2019	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/10/2024 às 10:52:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no site www.jucema.gov.br, com o código T9LJNSP9.



MAC2403807211

GARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.620.404/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/08/2019	
NOME EMPRESARIAL E G DELMONDES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAPELARIA NASCIMENTO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-6-02 - Comércio varejista de artigos de amarrinho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)			
LOGRADOURO AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA		NÚMERO 1100	COMPLEMENTO LETRA D
CEP 65.903-270	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8449-3000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2025 às 08:23:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SINTEGRA/ICMS**
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS - 19/02/2025

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 34.620.404/0001-08 Inscrição Estadual: 12.614101-0

Razão Social: E G DELMONDES

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA

Número: 1100 Complemento: LETRA D

Bairro: CENTRO

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65903270 DDD: Telefone: 84499000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANITÁRIOS DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4613403	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4755302	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMAZENHO
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
8219901	FOTOCOPIAS
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 17/11/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (4647802-4618403), 27/11/2019 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

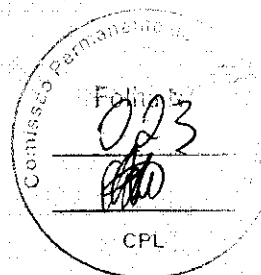
CTF a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 19/02/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



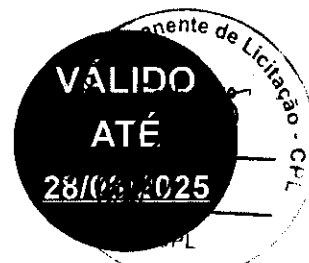
Senador La Rocque-MA, Senador La Rocque - MA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora Ática S.A, situada na Alameda Santos 960 4 andar - 05425-902 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.259.958/0001-96, filiada a esta Câmara sob o nº 1036 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa E G Delmondes, situada na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 - 65903-270 - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08 e Inscrição Estadual nº 12.614.101-0 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de MA.

- | | | |
|-----|-------|--|
| 1. | Obra: | Acerta Brasil língua portuguesa 1º ano (aluno) |
| | ISBN: | 978-65-5767-785-8 |
| 2. | Obra: | Acerta Brasil matemática 1º ano (aluno) |
| | ISBN: | 978-65-5767-803-9 |
| 3. | Obra: | Acerta Brasil língua portuguesa 2º ano (aluno) |
| | ISBN: | 978-65-5767-787-2 |
| 4. | Obra: | Acerta Brasil Matemática 2º ano (ALUNO) |
| | ISBN: | 978-65-5767-805-3 |
| 5. | Obra: | Acerta Brasil língua portuguesa 4º ano (aluno) |
| | ISBN: | 978-65-5767-791-9 |
| 6. | Obra: | Acerta Brasil matemática 4º ano (aluno) |
| | ISBN: | 978-65-5767-809-1 |
| 7. | Obra: | Acerta Brasil língua portuguesa 5º ano (aluno) |
| | ISBN: | 978-65-5767-793-3 |
| 8. | Obra: | Acerta Brasil matemática 5º ano (aluno) |
| | ISBN: | 978-65-5767-811-4 |
| 9. | Obra: | Acerta Brasil língua portuguesa 8º ano (aluno) |
| | ISBN: | 978-65-5767-799-5 |
| 10. | Obra: | Acerta Brasil matemática 8º ano (aluno) |
| | ISBN: | 978-65-5767-817-6 |
| 11. | Obra: | Acerta Brasil língua portuguesa 9º ano (aluno) |
| | ISBN: | 978-65-5767-801-5 |
| 12. | Obra: | Acerta Brasil matemática 9º ano (aluno) |
| | ISBN: | 978-65-5767-819-0 |





Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2518075.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br

Senador La Rocque-MA, Senador La Rocque - MA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora Saraiva, situada na Alameda Santos, 960 ANDAR 4 SETOR 3 - 01418-002 - São Paulo - São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 49323314000114, filiada a esta Câmara sob o nº 1033 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa E G Delmondes, situada na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 - 65903-270 - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08 e Inscrição Estadual nº 12.614.101-0 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de MA.

- | | |
|----------|-----------------------------|
| 1. Obra: | Prosinha : volume 1 (aluno) |
| ISBN: | 978-85-472-3713-4 |
| 2. Obra: | Prosinha : volume 2 (aluno) |
| ISBN: | 978-85-472-3715-8 |
| 3. Obra: | Prosinha : volume 3 (aluno) |
| ISBN: | 978-85-472-3717-2 |

VÁLIDO
ATÉ
28/08/2025



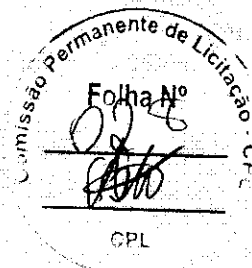
Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2518076.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E G DELMONDES
CNPJ: 34.620.404/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:44 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.

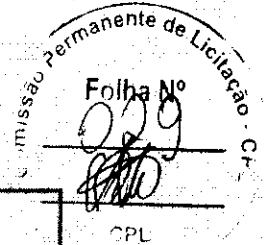
Válida até 18/03/2025.

Código de controle da certidão: D3C4.098D.EE88.4604

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.620.404/0001-08
Razão Social: E G DELMONDES
Endereço: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA N1100 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2025 a 17/03/2025

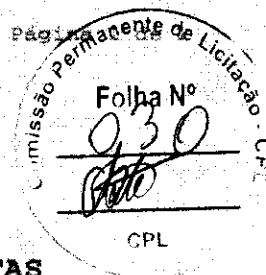
Certificação Número: 2025021603155383812131

Informação obtida em 18/02/2025 16:16:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E G DELMONDES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.620.404/0001-08

Certidão nº: 67335136/2024

Expedição: 01/10/2024, às 15:17:16

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E G DELMONDES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

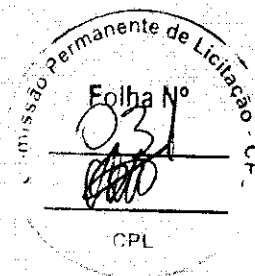
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 014741/25

Data da

13/01/2025 08:24:39

Inscrição Estadual: 126141010

CPF/CNPJ: 34620404000108

Razão Social: E G DELMONDES

Endereço: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D CEP: 65903270 - CENTRO

Telefone: (99)84499000

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/04/2025.

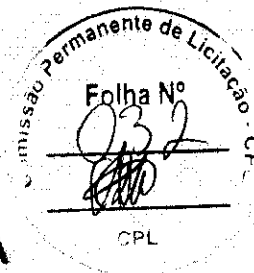
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/01/2025 08:24:39



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002813/25

Data da

13/01/2025 08:25:25

Inscrição Estadual: 126141010

CPF/CNPJ: 34620404000108

Razão Social: E G DELMONDES

Endereço: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D CEP: 65903270 - CENTRO

Telefone: (99)84499000

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/01/2025 08:25:25



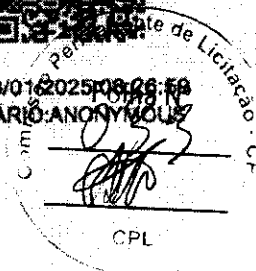
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16



13/01/2025 08:08:58
USUÁRIO: ANONYMOUS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 411/2025
AUTENTICAÇÃO: K2QH-5LFE

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **E G DELMONDES**, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ **34.620.404/0001-08** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 34.620.404/0001-08

Razão Social: E G DELMONDES

Endereço: AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D CENTRO

Inscrição: 9449399-2

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de início: 22/08/2019

Atividade Principal: 4761003-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Nome Fantasia: PAPELARIA NASCIMENTO

A Referida Certidão terá validade até **14/03/2025**.

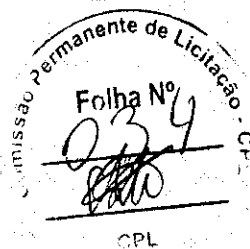
IMPERATRIZ-MA, 13/01/2025.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

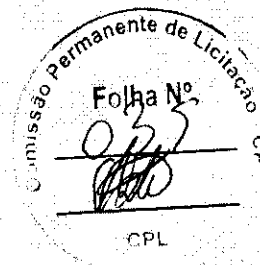


13/01/2025 08:26:59
USUÁRIO: ANONYMOUS





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 13/01/2025
Data de validade: 13/03/2025

Nº da certidão: 12500106322
Código de Validação: d7f15b850b

NOME: E G DELMONDES

CNPJ: 34.620.404/0001-08

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

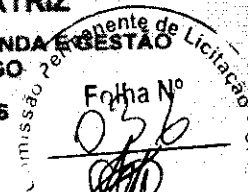
- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

1055/2024

Insc. Municipal
9449399

CNPJ
34.820.404/0001-08

Data de Constituição
22/08/2019

Nome/Razão Social
E G DELMONDES

Denominação Comercial
PAPELARIA NASCIMENTO

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4761003-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Atividades Secundárias

4618403 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES
4647802 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES
4711102 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS
4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4756502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

Data de Início
22/08/2019

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA
Complemento
LETRA D

Quadra
Bairro
CENTRO

Número
1100

Data de Cadastro

Validade
31/03/2025

Código de Autenticação
2CYB-QCUB

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 28/03/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

28/03/2024 09:21:09

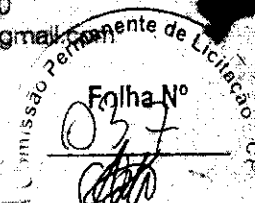
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Rua Alagoas, nº 704 - Centro - Imperatriz - Maranhão - CEP 65.003-400

Fones: (99)3072-9487 / (99)99176-9975 / (99)99185-8640

E-mail: 3extrajudicialimp@gmail.com - 3oficioextrajudicialprotesto@gmail.com

KAMILLY BORSOI BARROS - Tabela Interna - CNS 03042-9



KAMILLY BORSOI BARROS MUSSO Tabela Pública do CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL, Oficial do Registro de Títulos, documentos e outros papéis e de protesto de letras, e outros títulos, desta comarca de Imperatriz do Estado do Maranhão por nomeação legal, etc.

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo em meu Cartório, os livros de Registros de Protestos de Letras e Outros Títulos, a partir do ano de dois mil e dezenove até a presente data, neles encontrei protesto contra E G DELMONDES e inscrito no CNPJ: 34.620.404/0001-08 Segue o título abaixo discriminado:

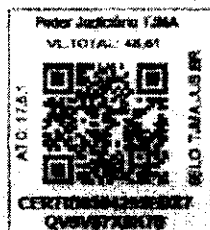
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA	Espécie: DMT	Livro: 31	Folha: 99
Remetente: AMAR TRANSP DE CARGAS E COM DE ARMARINHOS EM Doc: 24827291000154	Número: 727101	Folha: 165	Folha: 99
	Emissão: 27/06/2024	Número: 141244	Data: 09/06/2024
	Vencimento: 26/07/2024	Protocolo: 2488020046	
Cedente: AMAR TRANSP DE CARGAS E COM DE ARMARINHOS EM	Valor: 1.602,00		
	Nosso Nº: 112590000005228		
	Endosso: MANDATO		

Quantidade: 1

Eu, IZANE SOUSA RIBEIRO, ESCRIVENTE AUTORIZADA a digital. Eu, IZANE SOUSA RIBEIRO, Oficial de Protesto de Letras e Outros Títulos, a subscrição, lido e assinado. O referido é verdade e da fé. INSTRUMENTO PÚBLICO VÁLIDO EXCLUSIVAMENTE COM OS SELOS DE FISCALIZAÇÃO E AUTENTICIDADE.

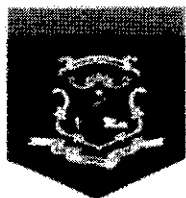
IMPERATRIZ-MA, 10 DE SETEMBRO DE 2024

IZANE SOUSA RIBEIRO
ESCRIVENTE AUTORIZADA
Imperatriz - MA
3º Ofício Extrajudicial

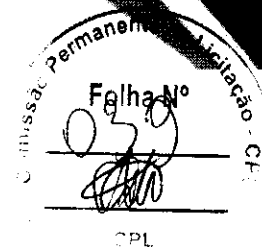


ATENÇÃO: CONSULTE A VALIDADE DESTES(S) SELO(S), NO SITE [HTTPS://SELO.TJMA.JUS.BR](https://selo.tjma.jus.br)

Página 1



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **E G DELMONDES**, inscrita no CNPJ nº **34.620.404/0001-08**, com sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100, Letra D, Centro, Imperatriz - MA, executou com excelência a **aquisição de livros didáticos (Inglês)** para atender os alunos da Rede Municipal de Educação de São Miguel do Tocantins - TO, conforme contrato firmado com o **Fundo Municipal de Educação de São Miguel do Tocantins** (CNPJ: 30.982.807/0001-38).

O fornecimento ocorreu de acordo com o **Contrato nº 300/2024**, derivado da Inexigibilidade de Licitação nº 33/2024,

1. Ativa + Impresso – EFI – 1º ANO (200 UNIDADES)
2. Ativa + Impresso – EFI – 2º ANO (180 UNIDADES)
3. Ativa + Impresso – EFI – 3º ANO (245 UNIDADES)
4. Ativa + Impresso – EFI – 4º ANO (230 UNIDADES)
5. Ativa + Impresso – EFI – 5º ANO (220 UNIDADES)
6. Ativa + Impresso – EFI – 6º ANO (200 UNIDADES)
7. Ativa + Impresso – EFI – 7º ANO (160 UNIDADES)
8. Ativa + Impresso – EFI – 8º ANO (230 UNIDADES)
9. Ativa + Impresso – EFI – 9º ANO (200 UNIDADES)
10. SARAIVA PROSINHA VOL I – (230 UNIDADES)
11. SARAIVA PROSINHA VOL II – (250 UNIDADES)
12. SARAIVA PROSINHA VOL III – (260 UNIDADES)

A entrega dos materiais foi realizada conforme solicitado e dentro dos prazos estabelecidos, atendendo plenamente às exigências contratuais e técnicas, sem quaisquer pendências ou ressalvas por parte deste Fundo.

São Miguel do Tocantins - TO, 05 de janeiro de 2025.

NAGILA DIAS
DO
NASCIMENTO:00
743274105

Assinado de forma
digital por NAGILA
DIAS DO
NASCIMENTO:0074
3274105

Nagila Dias do Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação de São Miguel do Tocantins
CNPJ: 30.982.807/0001-38

E G DELMONDES

CNPJ: 34620404000108

NIRE: 21102280981 DATA: 22/08/2019

MULT CONTABILIDADE

Termo de Abertura

Diário: 004 Folha: 001

TERMO DE ABERTURA

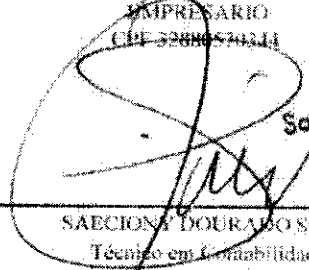


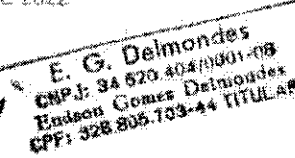
CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 58 (CINQUENTA E OITO) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) A 58 (CINQUENTA E OITO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 4(QUATRO) E REFERENTE AO PERÍODO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 04 / 01 / 2022 à 30 / 12 / 2022 DA EMPRESA E G DELMONDES, ESTABELECIDO À AV DÓRGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100, LETRA D, CENTRO, IMPERATRIZ / MA, CEP 65903270, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21102280981 POR DESPACHO DE 22/08/2019 E INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34620404000108.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 82 DE 19/02/2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

IMPERATRIZ, 01 DE JANEIRO DE 2022


 EUDSON GOMES DELMONDES
 EMPRESÁRIO
 CPF: 328.805.703-44


 SAECIONNY DOURADO SOUSA
 Técnico em Contabilidade
 CRC 9046
 CPF: 625.980.153-04


 E. G. Delmondes
 CNPJ: 34.620.404/0001-08
 Eudson Gomes Delmondes
 CPF: 328.805.703-44 TITULAR


 Saecionny Dourado Sousa
 CPF: 625.980.153-04
 CRC-9046-MA

E G DELMONDES (00200)

CNPJ: 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Diário: 4

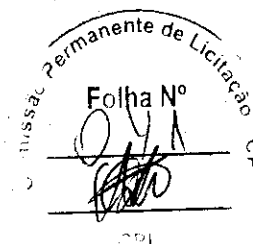
Folha: 01/04

Balanco Patrimonial - 01/01/2022 a 31/12/2022.

Endereço: AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz-MA.

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO



CAIXA				
CAIXA GERAL	15.288,08	15.288,08		
BANCOS				
BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.407,00	7.407,00	22.695,08	
ESTOQUES				
ESTOQUE EM ALMOXARIFADO	55.125,41	55.125,41	55.125,41	77.820,49
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				
CLIENTES				
DUPLICATAS A RECEBER	45.796,21	45.796,21		
CHEQUES PRÉ-DATADOS	30.009,00	30.009,00	75.805,21	75.805,21
ATIVO PERMANENTE				
IMOBILIZADO				
BENS EM USO				
MAQUINAS E EQUIP.	57.654,27			
INSTALAÇÕES	55.554,00			
MÓVEIS E UTENCILIOS	15.631,00			
COMPUTADORES E PERIF.	9.654,39			
VEICULOS	138.154,36	276.648,02		
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA				
MAQUINAS E EQUIP.	3.987,57			
INSTALAÇÕES	6.878,99			
MÓVEIS E UTENCILIOS	1.541,00			
COMPUTADORES E PERIF.	2.436,18			
VEICULOS	16.108,77	30.949,51	245.698,51	245.698,51
TOTAL DO ATIVO: *****				399.324,21

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2022

E. G. Delmondes

 CNPJ: 34.620.404/0001-08

 Eudney Goulart Delmondes

 CEP: 65.903-270 TITULAR

Eudney Goulart Sousa

 CPF: 02.140.153-04

 0709048

EG DELMONDES (00200)

CNPJ: 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

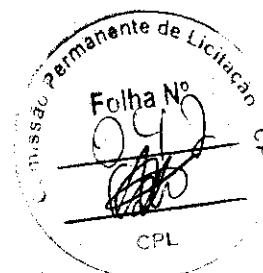
Diário: 4

Folha: 0204

Balanco Patrimonial - 01/01/2022 a 31/12/2022.

Endereço: AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz-MA.

BALANÇO PATRIMONIAL



PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES

FORNECEDORES

33.108,00

33.108,00

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E FISCAIS

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

INSS E FGTS

2.744,44

SALÁRIOS E ORDENADOS

2.751,36

5.495,80

38.603,80

38.603,80

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

OBRIGAÇÕES FISCAIS

ICMS A RECOLHER

3.009,40

SIMPLES NACIONAL

17.954,88

20.964,28

CONTAS A PAGAR

FORNECEDORES DIVERSOS

5.099,95

5.099,95

26.064,23

26.064,23

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL INTEGRALIZADO

SÓCIOS QUOTISTAS

150.000,00

150.000,00

150.000,00

RESERVA DE CAPITAL

RESERVA DE LUCRO

LUCRO DO EXERCÍCIO

184.656,18

184.656,18

184.656,18

334.656,18

TOTAL DO PASSIVO:*** 399.324,21

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2022

E. G. Delmondes
CNPJ: 34.620.404/0001-08
Eduardo Gomes Delmondes
CPF: 028.805.703-44 TITULAR

Saetony Dourado Sousa
CPF: 025.48.163-04
CPF: 028.805.703-44

EG DELMONDES (00200)

CNPJ: 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Diário: 4

Folha: 03/04

Balanco Patrimonial - 01/01/2022 a 31/12/2022.

Endereço: AV. Dorgival Pinheiro da Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz-MA.

DEMONSTRATIVO DE CONTAS - RESULTADO DO EXERCICIO.

RECEITAS

RECEITAS SOB VENDAS/SERVIÇOS

1.000.045,56

1.000.045,56

(=) SUB TOTAL

DEDUÇÕES S/ RECEITAS

(-) Custos das Vendas/Serviços

514.614,10

IRPJ/CSLL/PIS/COFINS/ISS

142.224,20

656.838,30

343.207,26

(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO

CUSTOS DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS

11.953,00

FRETE S/ MATERIAIS

15.641,74

(-) ICMS S/ COMPRAS

18.018,00

(-) ESTOQUE FINAL

45.612,74

297.594,52

(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA

DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO

SALARIOS E ORDENADOS

29.761,52

MARKETING

877,00

TELEFONE, FAX E INTERNET

2.921,10

COMISSÃO S/VENDAS

31.805,62

265.788,90

(=) SUB TOTAL

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ENERGIA/AGUA/ESGOTO

3.257,03

SERVIÇOS CONTÁBEIS

3.600,00

6.857,03

258.931,87

(=) SUB TOTAL

DESPESAS FINANCEIRAS

JUROS PASSIVOS

13.107,15

DESCONTOS CONCEDIDOS

978,50

12.128,65

246.803,22

(=) SUB TOTAL

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS INSS

29.747,04

RETIRADA DE PRÓ-LABORE

32.400,00

62.147,04

(=) RESULTADO LIQUIDO DE EXERCICIO

184.656,18

(=) LUCRO DO EXERCICIO

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2022

E. G. Delmondes
CNPJ: 34.620.404/0001-08
Eduardo Gomes Delmondes
CPF: 328.656.703-44 TITULAR

Saethony Dourado Sousa
CPF: 325.980.153-04
CPF: 325.980.153-04

Q

EG DELMONDES (00200)

CNPJ: 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Diário: 4

Folha: 04/04

Balanco Patrimonial - 01/01/2022 a 31/12/2022.

Endereço: AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz-MA.

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

ILG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
ILG	77.820,49	75.805,21
	38.603,80	26.064,23
ILG	153.625,70	64.668,03

Assinatura Permanente de Licitação
Folha Nº
04/04
201

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: (ISG)

ISG	Ativo Total	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
ISG	399.324,21	38.603,80
		26.064,23
ISG	399.324,21	64.668,03

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

ILC	Ativo Circulante	Passivo Circulante
ILC	77.820,49	38.603,80

RISCO DE ENDIVIDAMENTO TOTAL:

RET	Passivo Circulante	Exigível a Longo Prazo	Ativo Total
RET	38.603,80	26.064,23	399.324,21
RET	64.668,03		399.324,21

E. G. Delmondes
CNPJ: 34.620.404/0001-08
Eduardo Gomes Delmondes
CPF: 625.990.153-04
IMPLANTADOR

Sociedade Dourado Sousa
CPF: 625.990.153-04
CRC: 049-MA



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32880570344	EUDSON GOMES DELMONDES
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2023 16:12 SOB Nº 20230696511.
PROTOCOLO: 230696511 DE 24/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307831226. CNPJ DA SEDE: 34620404000108.
NIRE: 21102280981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2023.
E G DELMONDES

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade desse documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

E G DELMONDES (00200) CNPJ: 34620404000108 Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz - MA. Balanço Patrimonial - 01/01/2023 a 31/12/2023.		MULT CONTABILIDADE Diário: 5 Folha: 1	
--	--	--	--



ATIVO

CAIXA				
CAIXA GERAL	15.288,08	15.288,08		
BANCOS				
BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.407,00	7.407,00	22.695,08	
ESTOQUES				
ESTOQUE EM ALMOXARIFADO	25.125,41	25.125,41	25.125,41	47.820,49
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				
CLIENTES				
DUPLICATAS A RECEBER	19.796,21	19.796,21		
CHEQUES PRÉ-DATADOS	15.616,31	15.616,31	35.412,52	35.412,52
ATIVO PERMANENTE				
IMOBILIZADO				
BENS EM USO				
MAQUINAS E EQUIP.	57.654,27			
INSTALAÇÕES	55.554,00			
MÓVEIS E UTENCILIOS	15.631,00			
COMPUTADORES E PERIF	9.654,39			
VEICULOS	138.154,36	276.648,02		
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA				
MAQUINAS E EQUIP.	- 3.987,57			
INSTALAÇÕES	- 6.878,99			
MÓVEIS E UTENCILIOS	- 1.541,00			
COMPUTADORES E PERIF.	- 2.436,18			
VEICULOS	- 16.105,77	30.949,51	245.698,51	245.698,51
TOTAL DO ATIVO:*****				328.931,52

IMPERATRIZ - MA, 01 de janeiro a 31 dezembro de 2023

Societário: Dorgival Pinheiro de Sousa

E G Delmondes
 CNPJ: 34.620.404/0001-08
 Hudson Gomes Delmondes
 CPF: 328.805.703-44 TITULAR

E G DELMONDES

CNPJ: 34620404000108

NIRE: 21102280981 DATA: 22/08/2019

MULT CONTABILIDADE

Termo de Encerramento

Diário: 004 Folha: 058

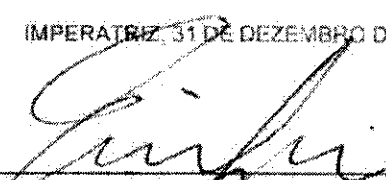


TERMO DE ENCERRAMENTO

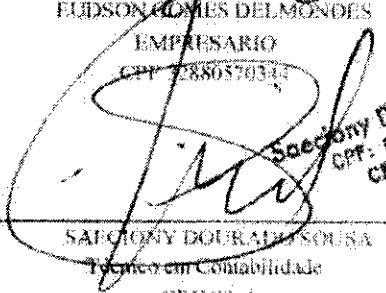
CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 58 (CINQUENTA E OITO) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 58 (CINQUENTA E OITO), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO, NÚMERO 4(QUATRO), REFERENTE AO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO DE 04 DE JANEIRO DE 2022 A 30 DE DEZEMBRO DE 2022 DA EMPRESA E G DELMONDES

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 82 DE 19/02/2021 DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022


EUDSON GOMES DELMONDES
EMPRESARIO
CPF: 2880570344

E. G. Delmondes
CNPJ: 34.620.404/0001-08
Eudson Gomes Delmondes
CPF: 288.057.034-44 TITULAR


SAECIONY DOURADO SOUSA
Técnico em Contabilidade
CRC: 9046
CPF: 625.980.153-04

Saeciony Dourado Sousa
CPF: 625.980.153-04
CRC: 9046-MA



E G DELMONDES	MULT CONTABILIDADE	
CNPJ:34620404000108	NIRE:21102280981	DATA:22/08/2019
Termo de Abertura	Diário : 005	Folha: 001

TERMO DE ABERTURA



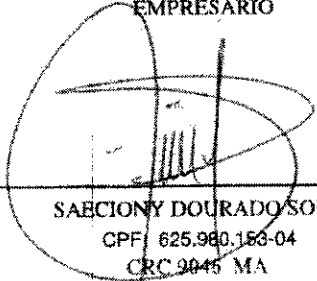
CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 57 (CINQUENTA E SETE) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) A 57 (CINQUENTA E SETE), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 5(CINCO) E REFERENTE AO PERÍODO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 01 / 01 / 2023 à 31 / 12 / 2023 DA EMPRESA E G DELMONDES, ESTABELECID A AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100, LETRA, D, CENTRO, IMPERATRIZ / MA, CEP 65903270. REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21102280981 POR DESPACHO DE 22/08/2019 E INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34620404000108.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 82 DE 19/02/2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

IMPERATRIZ, 01 DE JANEIRO DE 2023



EUDÊNIO GOMES DELMONDES
 CPF 32880570344
 EMPRESARIO



SAECIONY DOURADO SOUSA
 CPF 625.980.153-04
 CRC 9045 MA

E G DELMONDES (00200) CNPJ : 34620404000108

MULT CONTABILIDADE

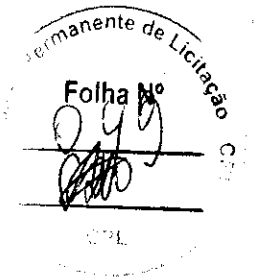
Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz - MA.

Balanco Patrimonial - 01/01/2023 a 31/12/2023.

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Diário : 5

Folha: 1



ATIVO

CAIXA				
CAIXA GERAL	15.288,08	15.288,08		
BANCOS				
BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.407,00	7.407,00	22.695,08	
ESTOQUES				
ESTOQUE EM ALMOXARIFADO	25.125,41	25.125,41	25.125,41	47.820,49
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				
CLIENTES				
DUPLICATAS A RECEBER	19.796,21	19.796,21		
CHEQUES PRÉ-DATADOS	15.616,31	15.616,31	35.412,52	35.412,52
ATIVO PERMANETE				
IMOBILIZADO				
BENS EM USO				
MAQUINAS E EQUIP.	57.654,27			
INSTALAÇÕES	55.554,00			
MÓVEIS E UTENCILIOS	15.631,00			
COMPUTADORES E PERIF.	9.654,39			
VEICULOS	138.154,36	276.648,02		
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA				
MAQUINAS E EQUIP.	- 3.987,57			
INSTALAÇÕES	- 6.878,99			
MÓVEIS E UTENCILIOS	- 1.541,00			
COMPUTADORES E PERIF.	- 2.436,18			
VEICULOS	- 16.105,77	30.949,51	245.698,51	245.698,51
TOTAL DO ATIVO:*****				328.931,52

IMPERATRIZ - MA, 01 de janeiro a 31 dezembro de 2023

Saaciony Daurado Sousa
CPF: 828.885.153-04
CRC-2046 MA

E G Delmondes
CNPJ: 34.620.404/0001-08
Eudson Gomes Delmondes
CPF: 328.803.703-44 TITULAR

E G DELMONDES (00200) CNPJ: 34620404000108

MULT CONTABILIDADE

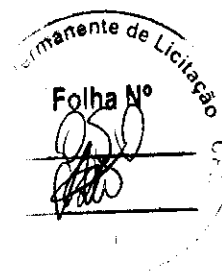
Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz - MA.

Balanco Patrimonial - 01/01/2023 a 31/12/2023.

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Diário: 5

Folha: 2

**PASSIVO****PASSIVO CIRCULANTE****FORNECEDORES****FORNECEDORES**

33.108,00

33.108,00

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E FISCAIS**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS****INSS E FGTS**

12.744,44

SALARIOS E ORDENADOS

8.751,36

21.495,80

54.603,80

54.603,80

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**OBRIGAÇÕES FISCAIS****ICMS A RECOLHER**

3.009,40

SIMPLES NACIONAL

27.954,88

30.964,28

CONTAS A PAGAR**FORNECEDORES DIVERSOS**

5.099,95

5.099,95

36.064,23

36.064,23

PATRIMONIO LIQUIDO**CAPITAL SOCIAL****CAPITAL INTEGRALIZADO****SOCIOS QUOTISTAS**

150.000,00

150.000,00

150.000,00

RESERVA DE CAPITAL**RESERVA DE LUCRO****LUCRO DO EXERCICIO**

88.263,49

88.263,49

88.263,49

238.263,49

TOTAL DO PASSIVO:* 328.931,52**

IMPERATRIZ - MA, 01 de janeiro a 31 dezembro de 2023

Saeclony Dourado Sousa
CPF: 625.680.153-04
CRC-9046-MA

E. G. Delmondes
CNPJ: 34.620.404/0001-08
Edson Gomes Delmondes
CPF: 328.805.703-44 TITULAR

E G DELMONDES (00200) CNPJ: 34620404000108

MULT CONTABILIDADE

Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz - MA.

Balanco Patrimonial - 01/01/2023 a 31/12/2023.

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Folha: 3

Folha N°

CPL

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RESULTADO DO EXERCÍCIO", 2023.**RECEITAS**

RECEITAS SOB VENDAS/SERVIÇOS 458.652,87 458.652,87

(=) SUB TOTAL

DEDUÇÕES S/ RECEITAS

(-) Custos das Vendas/Serviços - 214.814,10

IRPJ/CSLL/PIS/COFINS/ISS - 42.224,20 - 256.838,30 201.814,57

(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO

CUSTOS DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS - 8.953,00

FRETE S/ MATERIAIS - 5.641,74

(-) ICMS S/ COMPRAS - 8.018,00

(-) ESTOQUE FINAL - 22.612,74 179.201,83

(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA

DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO

SALARIOS E ORDENADOS - 19.761,52

MARKETING 877,00

TELEFONE, FAX E INTERNET - 2.921,10

COMISSÃO S/VENDAS - 21.805,62 157.396,21

(=) SUB TOTAL

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ENERGIA/AGUA/ESGOTO - 2.257,03

SERVIÇOS CONTÁBEIS - 2.600,00 - 4.857,03 152.539,18

(=) SUB TOTAL

DESPESAS FINANCEIRAS

JUROS PASSIVOS - 3.107,15

DESCONTOS CONCEDIDOS 978,50 - 2.128,65 150.410,53

(=) SUB TOTAL

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS INSS - 29.747,04

RETIRADA DE PRÓ-LABORE - 32.400,00 - 62.147,04

(=) RESULTADO LIQUIDO DE EXERCÍCIO

(=) LUCRO DO EXERCÍCIO

***** 88.263,49

IMPERATRIZ - MA, 01 de janeiro a 31 dezembro de 2023

Saaciony Dorgival Sousa
CPF: 825.980.153-04
CRC-9046-MA

E G Delmondes
CPF: 34.620.404/0001-08
Eudson Gomes Delmondes
CPF: 328.805.703-44 TITULAR

E G DELMONDES (00200) CNPJ: 34620404000108

MULT CONTABILIDADE

Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz - MA.

Balço Patrimonial - 01/01/2023 a 31/12/2023.

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Diário: 5

Folha: 4

Manante de Licitação

Folha Nº

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

ILG ==> Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILG ==> 47.820,49 + 35.412,52

54.603,80 + 36.064,23

ILG ==> 83.233,01

90.668,03

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: (ISG)

SG ==> Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG ==> 328.931,52

54.603,80 + 36.064,23

SG ==> 328.931,52

90.668,03

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

ILC ==> Ativo Circulante

Passivo Circulante

ILC ==> 47.820,49

54.603,80

RISCO DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

IET ==> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

IET ==> 54.603,80 + 36.064,23

328.931,52

IET ==> 90.668,03

328.931,52

Saefony Dourado Sousa

CPF: 825.980.153-04

CRC-9046-MA

E. G. Delmondes

CNPJ: 34.620.404/0001-08

Edson Gomes Delmondes

CPF: 328.805.703-44 TITULAR

E G DELMONDES (00200) CNPJ : 34620404000108

MULT CONTABILIDADE

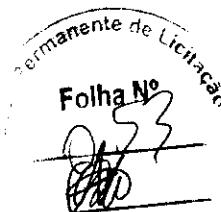
Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz - MA.

Balço Patrimonial - 01/01/2023 a 31/12/2023.

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Diário : 5

Folha: 5



1 – Contexto Operacional.

A Empresa E G DELMONDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita o CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102280981, estabelecida na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Letra D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz – MA, Optante pelo regime de tributação do Simples Nacional (LC nº 123/2006), e mantém como principal Atividade, o CNAE n.º 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

2 – Base de preparação e apresentação das Demonstrações Contábeis.

A empresa E G DELMONDES, elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do Exercício 2023 de acordo com a ITG 1000 – modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de contabilidade (CFC) e aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

3 – Principais Práticas e Políticas Contábeis adotadas.

- 3.1 – As receitas, as despesas e os custos do período da entidade foram escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência;
- 3.2 – A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens;
- 3.3 – Ajuste de avaliação patrimonial;
- 3.3.1 – A empresa nunca efetuou ajustes de avaliação patrimonial.
- 3.4 – Investimentos em empresas coligadas e/ou controladas;
- 3.4.1 – A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
- 3.5 – A empresa é optante pelo regime de tributação do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência lançados via PGDASD (Simples Nacional).

4 – Responsabilidades e Contingências.

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, não identifica nem aponta contingências de quaisquer naturezas.

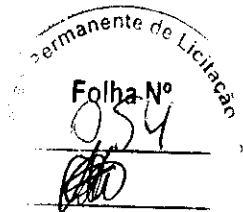
5 – Capital Social.

O capital é de R\$ 150.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

Sociedade Dorgival de Sousa
CNPJ 34.620.404/0001-08
CPF 328.805.703-44
CRC-9046-MA

E. G. Delmondes
CNPJ 34.620.404/0001-08
End: Dorgival de Sousa
CPF 328.805.703-44 TITULAR

[Handwritten signature]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES consta assinado digitalmente por:

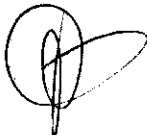
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
32880570344	EUDSON GOMES DELMONDES	
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA	

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2024 08:17 SOB N° 20240409930.
PROTOCOLO: 240409930 DE 01/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404423976. CNPJ DA SEDE: 34620404000108.
NIRE: 21102280981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2024.
E G DELMONDES

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



E G DELMONDES		MULT CONTABILIDADE	
CNPJ: 34620404000108	NIRE: 21102280981	DATA: 22/08/2019	
Termo de Encerramento		Diário : 005	Folha: 057

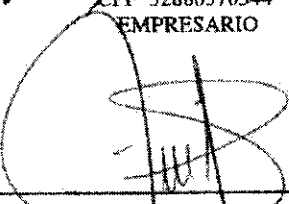


TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 57 (CINQUENTA E SETE) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 57 (CINQUENTA E SETE), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO, NÚMERO 5 (CINCO), REFERENTE AO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO DE 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023 DA EMPRESA E G DELMONDES.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 82 DE 19/02/2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2023


_____ EUDSON GOMES DELMONDES CPF 32880570344 EMPRESARIO

_____ SAECIONY DOURADO SOUSA CPF: 625.980.153-04 CRC 0046 MA



Comitê Permanente de Licitação
Folha Nº
056
[Assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Aquisição de livros didáticos (Livros Prosinha – VOL. 1 AL, 2 AL, 3AL), e ACERTA BRASIL – (PLUS-EFI – 1ºANO, 2ºANO, 3ºANO, 4ºANO, 5ºANO, 8º ANO, 9ºANO), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque-MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **619.090,00 (Seiscentos e dezenove mil e noventa reais)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIVRO PROSINHA VOL 1 AL	LV	100	257,00	25.700,00
2	LIVRO PROSINHA VOL 2 AL	LV	200	257,00	51.400,00
3	LIVRO PROSINHA VOL 3 AL	LV	180	257,00	46.260,00
4	ACERTA BRASIL - PLUS - EFI - 1º ANO	LV	200	445,00	89.000,00
5	ACERTA BRASIL - PLUS - EFI - 2º ANO	LV	195	445,00	86.775,00
6	ACERTA BRASIL - PLUS - EFI - 4º ANO	LV	159	445,00	70.755,00
7	ACERTA BRASIL - PLUS - EFI - 5º ANO	LV	175	445,00	77.875,00
8	ACERTA BRASIL - PLUS - EFI - 8º ANO	LV	200	445,00	89.000,00
9	ACERTA BRASIL - PLUS - EF 1 - 9º ANO	LV	185	445,00	82.325,00
VALOR TOTAL					619.090,00
Valor Total R\$. 619.090,00 (Seiscentos e dezenove mil e noventa reais)					

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque enfrenta um desafio significativo no que diz respeito ao acesso a materiais didáticos de qualidade para os estudantes da rede pública municipal. A insuficiência desses recursos compromete diretamente o processo de ensino-aprendizagem, impactando negativamente a formação e o desenvolvimento integral dos alunos. Esta situação revela uma carência estrutural que se reflete em dificuldades no desempenho acadêmico e na construção de habilidades essenciais.

A necessidade evidente de suprir essa lacuna se torna ainda mais premente quando se considera o contexto educacional atual, onde a diversidade de métodos e conteúdos educacionais é



fundamental para atender às distintas realidades dos alunos. A falta de materiais adequados limita o engajamento dos estudantes e impede que os docentes implementem práticas pedagógicas inovadoras que poderiam enriquecer a experiência educativa.

Atender a essa demanda é uma questão de interesse público, pois a educação de qualidade é um fator crucial para o desenvolvimento social e econômico da comunidade. O fortalecimento da educação pública por meio do acesso a materiais didáticos adequados é vital para garantir a equidade nas oportunidades educacionais e promover cidadãos mais preparados para enfrentar os desafios futuros.

Portanto, a identificação clara dessa necessidade, fundamentada na realidade vivenciada pelos alunos e educadores da rede pública municipal, é fundamental para assegurar um atendimento eficiente e eficaz que favoreça a melhoria contínua do ensino e a formação de indivíduos críticos e conscientes de seu papel na sociedade. A inação diante dessa problemática não só perpetua desigualdades, mas também compromete o futuro das novas gerações de Senador La Rocque.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação preocupada com uma educação de qualidade vem nos últimos anos inovando e propondo uma série de atividades e inserção em projetos diferenciados que permitam aos professores da rede a construção do conhecimento por meio do preparo intelectual, emocional e comunicacional.

Considerando que esta organização integra a preocupação em oferecer boas condições profissionais, e circunstâncias favoráveis a uma relação efetiva com os alunos que facilite conhecê-los, acompanhá-los e orientá-los, além de melhorar os índices de aprovação e desempenho dos alunos em avaliações externas.

Considerando que a Secretaria tem experiência comprovada que através do trabalho com indicadores e apoio pedagógico para professores mostra uma elevação nos Índices de desenvolvimento da Educação (IDEB) no ano de 2019. Considerando a preocupação com os anos seguintes, em especial o ano de 2021, pós - pandemia no qual várias fragilidades coletivas e individuais deverão ser supridas.

Considerando que faz-se necessário ressaltar a insuficiência de livros didáticos recebidos do MEC todos os anos, esse material de suporte poderá suprir esta falta nos componentes curriculares de matemática e língua portuguesa. Justifica-se que a Coleção Acerta Brasil atende as necessidades pedagógicas para os alunos e docentes da Rede Municipal de Educação, tendo em vista a estrutura metodológica da coleção.

Juntamente a esta situação justifica-se a necessidade da aquisição de livros da Coleção Marcha Criança para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, escolhidos de forma democrática pelos professores com a finalidade de atender as necessidades dos educandos.

Reforçamos que os mesmos não são fornecidos pelo MEC.

Destaca-se também a necessidade da aquisição de livros didáticos da Coleção Prosinha para a Educação Infantil (PRÉ I, PRÉ II, Maternal II) das escolas e para os professores de Maternal II dos CEMEIs, o material contempla as competências e habilidades a serem desenvolvidas pelos alunos,



bem como ampliarão as possibilidades de desenvolvimento das crianças desta faixa etária.

Para todos os níveis de Ensino a possibilidade de termos o livro didático possibilita aos professores da rede a construção do planejamento unificado.

Considerando o Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de, sob o código.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

9.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)

9.2.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]



- 9.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.
- 10.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 31/12/2025 contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 11.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.3. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.4. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA], na modalidade [INEXIGIBILIDADE], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será [PARCELADO].

13. PROPOSTA DE PREÇOS

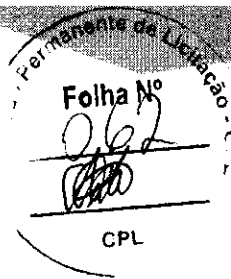
- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

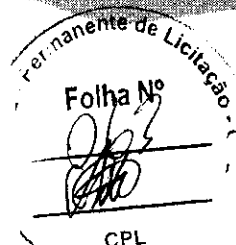
- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);



- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:



Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei
(art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração



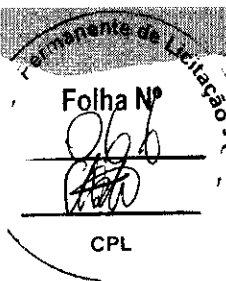
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o



art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

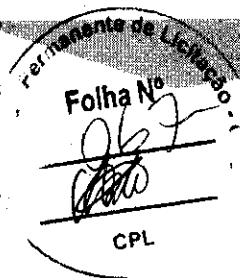
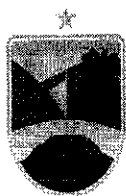
- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

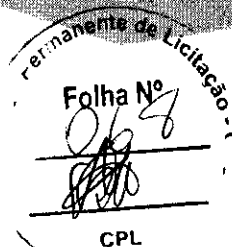


19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Senador La Rocque - MA, 18 de fevereiro de 2025

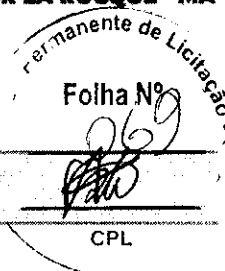
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
portaria n ° 003/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS (LIVROS PROSINHA – VOL. 1
AL, 2 AL, 3AL), E ACERTA BRASIL – (PLUS-EFI – 1ºANO, 2ºANO,
3ºANO, 4ºANO, 5ºANO, 8º ANO, 9ºANO), PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2025**, cujo objeto é Aquisição de livros didáticos (Livros Prosinha – VOL. 1 AL, 2 AL, 3AL), e ACERTA BRASIL – (PLUS-EFI – 1ºANO, 2ºANO, 3ºANO, 4ºANO, 5ºANO, 8º ANO, 9ºANO), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque-MA..

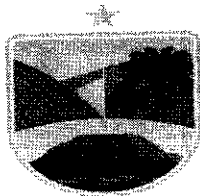
O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 619.090,00 (Seiscentos e dezenove mil e noventa reais)

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

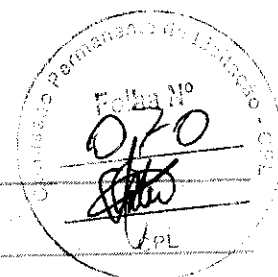
Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Senador La Rocque - MA, 19 de fevereiro de 2025

Francisquinha Mendes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 003/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação**

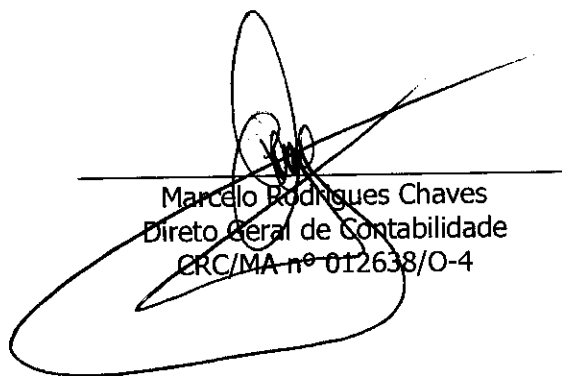
ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS (LIVROS PROSINHA – VOL. 1 AL, 2 AL, 3AL), E ACERTA BRASIL – (PLUS-EFI – 1ºANO, 2ºANO, 3ºANO, 4ºANO, 5ºANO, 8º ANO, 9ºANO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Aquisição de livros didáticos (Livros Prosinha – VOL. 1 AL, 2 AL, 3AL), e ACERTA BRASIL – (PLUS-EFI – 1ºANO, 2ºANO, 3ºANO, 4ºANO, 5ºANO, 8º ANO, 9ºANO), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque-MA., objeto do Processo Administrativo nº 011/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 12.365.0401.2-059 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 30%, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Senador La Rocque - MA, 19 de fevereiro de 2025


Marcelo Rodrigues Chaves
Diretor Geral de Contabilidade
CRC/MA nº 012638/O-4



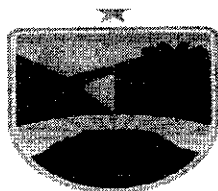
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Aquisição de livros didáticos (Livros Prosinha – VOL. 1 AL, 2 AL, 3AL), e ACERTA BRASIL – (PLUS-EFI – 1ºANO, 2ºANO, 3ºANO, 4ºANO, 5ºANO, 8º ANO, 9ºANO), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque-MA., no valor R\$ 619.090,00 (Seiscentos e dezenove mil e noventa reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

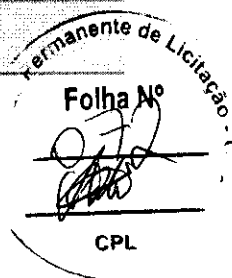
Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Senador La Rocque - MA, 20 de fevereiro de 2025

Francisquilha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
portaria nº 003/2025



AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Prezado(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura Aquisição de livros didáticos (Livros Prosinha – VOL. 1 AL, 2 AL, 3AL), e ACERTA BRASIL – (PLUS-EFI – 1ºANO, 2ºANO, 3ºANO, 4ºANO, 5ºANO, 8ºANO, 9ºANO), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque-MA, no valor de R\$ 619.090,00 (seiscentos e dezanove mil e noventa reais) para atende as necessidades da Secretaria Municipal de educação.

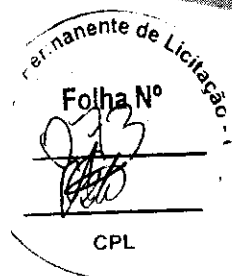
fica aprovado o termo de referência, como no processo se apresenta.

Remeta-se à comissão permanente de licitação para o devido processamento.

Senador La Rocque - MA, 21 de fevereiro de 2025


Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente

GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 010/2025, de 13 de janeiro de 2025.

“Designa Servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas Unidades de Lotação, atuarem como **Agentes de Contratação, Pregoeiro** e como **Membros da Comissão de Contratação** e da **Equipe de Apoio** nos procedimentos regidos pela lei nº 14.133/2021”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

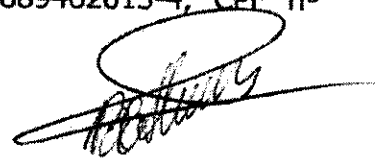
CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - **Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85;

II - **Francisco de Sousa Reis** - (RG nº 049889462013-4, CPF nº 834.183.771-49) - Servidor Efetivo;



III - **Cícera Alves Silva** - (RG nº 000013348993-0, CPF nº 839.346.343-20) - Servidor Efetivo;

IV - **Helen Caroline Nunes da Silva** - (RG nº 15371512000-4, CPF nº 009.321.563-04) - Servidor Efetivo;

Parágrafo Único - Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85, para atuar como **PREGOEIRO**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

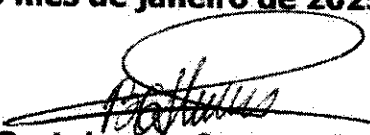
Art. 3º - Designar os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **Sr. Francisco de Sousa Reis, Sra. Cícera Alves Silva e Sra. Helen Caroline Nunes da Silva**, para sob a PRESIDÊNCIA de **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, comporem a **Comissão de Contratação e Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, na qualidade de membros titulares;

Parágrafo Único - Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Folha Nº
03
de Licitação
CPL

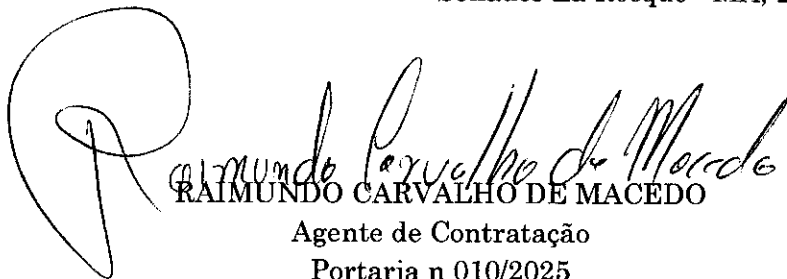
TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

No uso de minhas atribuições, em **26 de fevereiro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, sob o número **005/2025**, originário do Processo Administrativo nº **011/2025**, que tem por finalidade *Aquisição de livros didáticos (Livros Prosinha – VOL. 1 AL, 2 AL, 3AL), e ACERTA BRASIL – (PLUS-EFI – 1ºANO, 2ºANO, 3ºANO, 4ºANO, 5ºANO, 8º ANO, 9ºANO), para os alunos da Rede de Ensino do Município de Senador La Rocque-MA*, e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	012/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
OBJETO:	<i>Aquisição de livros didáticos (Livros Prosinha – VOL. 1 AL, 2 AL, 3AL), e ACERTA BRASIL – (PLUS-EFI – 1ºANO, 2ºANO, 3ºANO, 4ºANO, 5ºANO, 8º ANO, 9ºANO), para os alunos da Rede de Ensino do Município de Senador La Rocque-MA</i>
VALOR ESTIMADO:	R\$ 619.090,00 (Seiscentos e dezenove mil e noventa reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	art. 74 da Lei nº 14.133/2021

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque - MA, 26 de fevereiro de 2025


RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Agente de Contratação
Portaria n 010/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



Permanente de Licitação
Folha Nº
014
CPL

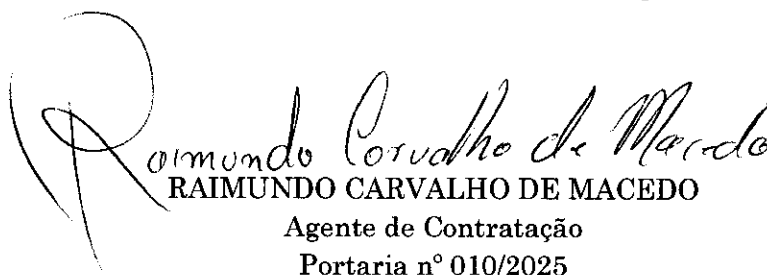
DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	012/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
OBJETO:	<i>Aquisição de livros didáticos (Livros Prosinha – VOL. 1 AL, 2 AL, 3AL), e ACERTA BRASIL – (PLUS-EFI – 1ºANO, 2ºANO, 3ºANO, 4ºANO, 5ºANO, 8º ANO, 9ºANO), para os alunos da Rede de Ensino do Município de Senador La Rocque-MA</i>
VALOR ESTIMADO:	R\$ 619.090,00 (Seiscentos e dezenove mil e noventa reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 53, da Lei 14.133/2021

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da MINUTA DO CONTRATO nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque - MA, 26 de fevereiro de 2025


RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



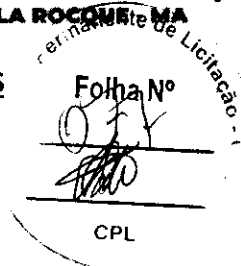
SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº /2025 - FORNECIMENTO DE LIVROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2025



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE/MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Poder Executivo do Município, com sede na Avenida Mota e Silva, s/nº – Centro – Senador La Rocque - Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº 01.598.970/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA**, portador do CPF. Nº 440.354.621-87, residente e domiciliado em Senador La Rocque - MA., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, empresa inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual: _____, com sede na _____ - MA CEP: _____ Telefone: (99) _____, E-mail: _____, representada pelo srº _____, inscrito no CPF: _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 012/2025. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II):

1.0. Este Contrato tem por objeto **Aquisição de livros didáticos (Livros Prosinha – VOL. 1 AL, 2 AL, 3AL), e ACERTA BRASIL – (PLUS-EFI – 1ºANO, 2ºANO, 3ºANO, 4ºANO, 5ºANO, 8º ANO, 9ºANO), para os alunos da Rede de Ensino do Município de Senador La Rocque-MA.**, em conformidade com os termos do Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021 e proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA obriga-se a submissão de todas às cláusulas contratuais.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. A entrega do objeto deste instrumento contratual será indireta, do tipo empreitada por preço global.

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA | CNPJ: 01.598.970/0001-01
Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil
www.senadorlarocque.ma.gov.br



MINUTA DE CONTRATO

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 4) Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições de uso na sede do Almoxarifado, localizado na Avenida Mota e Silva, s/n – Centro – Senador La Rocque, Estado do Maranhão, num prazo de início que deverá ser de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de fornecimento e terá seu termino aos fins dos quantitativos descritos no ANEXO I, deste termo contratual, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e em conformidade com o artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Substituir os itens que apresentem vícios redibitórios, em definitivo e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- c) Reparar o produto ou substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pedido por escrito;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de assistência técnica (quando for o caso), excluindo-se a reposição de componentes necessários ao reparo dos itens, ocasionado por manuseio inadequado e/ou avarias por acidente.
- e) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- f) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato;
- g) O termo de recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no almoxarifado da PMSLR/MA.

3.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 4) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Utilizar os produtos em condições normais e adequadas de armazenagem e operação.
- d) Arcar com o ônus decorrente de despesas para aquisição de componentes (quando for o caso), quando se verificar danos aos itens, ocasionados por mau uso e/ou avarias por acidente.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE CONTRATO

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO:

4.1. O valor total deste Contrato é **R\$ 619.090,00** (seiscentos e dezanove mil e noventa reais) conforme proposta financeira apresentada.

Folha nº
Permanente de Licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIVRO PROSINHA VOL 1 AL	LV	100	257,00	25.700,00
2	LIVRO PROSINHA VOL 2 AL	LV	200	257,00	51.400,00
3	LIVRO PROSINHA VOL 3 AL	LV	180	257,00	46.260,00
4	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ANO	LV	200	445,00	89.000,00
5	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 2º ANO	LV	195	445,00	86.775,00
6	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ANO	LV	159	445,00	70.755,00
7	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 5º ANO	LV	175	445,00	77.875,00
8	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 8º ANO	LV	200	445,00	89.000,00
9	ACERTA BRASIL - PLUS - EF 1 - 9º ANO	LV	185	445,00	82.325,00
VALOR TOTAL					619.090,00
Valor Total R\$. 619.090,00 (Seiscentos e dezanove mil e noventa reais)					

4.1.1. Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento dos produtos, bem como as despesas relativas a frete, embalagens, assistência e outras inerentes ao objeto contratado.

4.1.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos produtos em moeda corrente, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94 e no Anexo II do edital. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

4.1.3. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

4.2. Reajuste de Preços

4.2.1. Os valores deste instrumento contratual não poderão sofrer reajuste, com exceção de fatos devidamente comprovados.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita por servidor designado pelo Prefeito Municipal.

5.2. Caso os produtos sejam recusados, por serem diferentes do especificado, a sua correção/substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).



MINUTA DE CONTRATO

5.3. A fiscalização e aceitação de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação aos itens durante o prazo de garantia.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

7.1. Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em __/__/__, ao fim dos quantitativos, a contar da data da aceitação definitiva dos produtos.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA:

7.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta inexigibilidade ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **12.365.0401.2-059 – Manutenção da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30%, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

7.2. O Pagamento do Contrato será feito pela Prefeitura Municipal.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos produtos, sujeita a CONTRATADA a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor dos produtos não entregues, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

8.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 8.3.1. deste Contrato.

8.3. No caso de inexecução total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de Atraso de mais de 5 (cinco) dias;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total sem justificativa, aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, apresentar declaração ou documentação falsa exigida
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA | CNPJ: 01.598.970/0001-01
Av. Mora e Silva, nº 5/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil
www.senadorlarocque.ma.gov.br.



MINUTA DE CONTRATO

para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato. Folha Nº 1

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

CPL

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas "a", "c" e "d", supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea "b" do mesmo item.

8.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

8.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA | CNPJ: 01.598.970/0001-01
Av. Mora e Silva, nº 5/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil
www.senadorlarocque.ma.gov.br



MINUTA DE CONTRATO

Folha Nº

superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a" a "h" do subitem 9.1 deste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

9.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceitua o artigo 137, da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores.

9.4. Fica evidenciado neste instrumento contratual, o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

10. - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE:



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



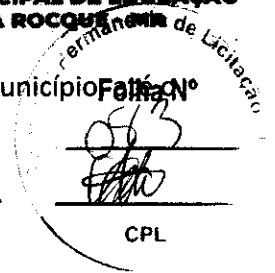
SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE

MINUTA DE CONTRATO

10.1. O extrato deste instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do município de Senador La Rocque, no quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

10.2. O presente Contrato está vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025.



11 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Senador La Rocque (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 3 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Senador La Rocque (MA),.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Francisquinha Menes da Silva Miranda

Portaria nº 003/2025

Ordenador de Despesa

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXX

XXXXXX

TESTEMUNHAS

NOME:

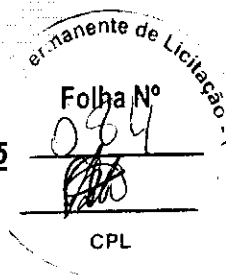
NOME:

**Gabinete
do Prefeito**



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025



Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, **RATIFICO** a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74 INC. I, da LEI Nº 14.133/21, considerando o Parecer Jurídico nº 005/2025, em favor da empresa **E. G. DELMONDES**, empresa inscrita no CNPJ nº.34.620.404/0001-08, tendo como objeto a **Aquisição de livros didáticos (Livros Prosinha – VOL. 1 AL, 2 AL, 3AL), e ACERTA BRASIL – (PLUS-EFI – 1ºANO, 2ºANO, 3ºANO, 4ºANO, 5ºANO, 8º ANO, 9ºANO), para os alunos da Rede de Ensino do Município de Senador La Rocque-MA**, no valor de **R\$ 619.090,00 (seiscentos e dezanove mil e noventa reais)**) despesa que irá correr pelas seguintes Dotações Orçamentárias: 12.365.0401.2-059 – Manutenção da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30%, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no DIÁRIO OFICIAL, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei nº 14.133/2021.

Senador La Rocque/MA, 12 de março de 2025.

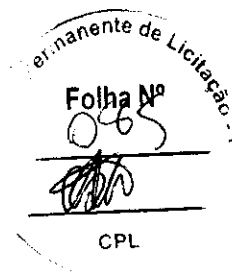
BARTOLOMEU
GOMES

ALVES:00013352350

Assinado de forma digital
por BARTOLOMEU GOMES
ALVES:00013352350
Dados: 2025.03.12 17:44:29
-03'00'

BARTOLOMEU GOMES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 003/2025, de 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências".

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1º) - NOMEAR, com efeito a contar de 02 de janeiro de 2025, a Sra. **Francisquinha Menes da Silva Miranda**, portadora do RG nº 028491602004-5, inscrita no CPF nº 440.354.621-87, para ocupar o cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Educação**.

2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Decreto Nº 150/2025, de 03 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a delegação de competência para fins de **ordenamento de despesas** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a distribuição e escalonamento das funções dos órgãos e das atribuições de seus agentes, fixadas na Lei nº 097/2024 (Reorganização Administrativa do Município de Senador La Rocque/MA);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei sob nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, em seu Art. 80, §1º, que diz: *"O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda"*.

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Designar como Gestores de Contas e Receitas e por via de consequência como Ordenadores de Despesas os Seguintes Servidores:

I - A **Secretária Municipal de Assistência Social**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

II - O **Secretário Municipal de Educação**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Educação e/ou do Fundo Municipal de Educação e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

III - O **Secretário (a) Municipal de Saúde**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Saúde e/ou do Fundo Municipal de Saúde (FMS);

IV - O Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos, para as operações inerentes às demais Unidades Administrativas da administração direta, integrantes da Estrutura do Poder Executivo Municipal, tais quais:

- a) - Secretaria de Administração e Planejamento;
- b) - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes;
- c) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- d) - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- e) - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
- f) - Secretaria Municipal de Cultura;

§1º - Excluem-se ainda da delegação estabelecida neste artigo as competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

§2 - Todas as Secretarias Municipais relacionadas ao CNPJ Matriz da Prefeitura Municipal, bem como os Fundos Municipais constituídos com CNPJ Filiais, constituem-se em Unidade Gestora Executora e gestão das suas dotações orçamentárias.

Art. 2º - Aos Gestores e Ordenadores de Despesas, de que trata o art. 1º são atribuídas as funções de:

- i) - Ordenar e Autorizar despesas procedentes de sua Secretaria;
- ii) - Emitir Cheques;
- iii) - Abrir contas de depósitos;
- iv) - Autorizar cobranças;
- v) - Receber, passar recibo e dar quitação;
- vi) - Solicitar saldos e extratos;
- vii) - Requisitar talonários de cheques;
- viii) - Retirar cheques devolvidos;
- ix) - Sustar/contrordenar cheques;
- x) - Cancelar cheques;
- xi) - Baixar cheques;
- xii) - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- xiii) - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- xiv) - Efetuar saques - contas correntes na forma da legislação aplicável;
- xv) - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- xvi) - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- xvii) - Consultar contas/aplic., programas, repasses recursos federais - RPG;
- xviii) - Liberar arquivo de pagamentos no ger. Financeiro;
- xix) - Solicitar saldos/extratos investimentos e op. Crédito;
- xx) - Emitir comprovantes;

- xxi) - Efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico;
- xxii) - Encerrar contas de depósito;
- xxiii) - Homologar os processos licitatórios;
- xxiv) - Autorizar a emissão de Nota de Empenho e assinar no campo "ordenador de despesa";
- xxv) - Ordenar a liberação de pagamento (Ordem Bancária);
- xxvi) - Autorizar a Deflagração de Processo Licitatório;
- xxvii) - Autorizar a abertura de processos de dispensa de licitação e processos de inexigibilidade;
- xxviii) - Ratificar os processos de dispensa de licitação e inexigibilidade;
- xxix) - Assinar Contratos, Convênios, ou quaisquer outras contratações e parcerias com terceiros, sejam eles entes públicos ou privados, bem como Termos Aditivos, Apostilamentos, Retificações, Rescisões e quaisquer outros instrumentos necessários à regularização e validação do respectivo ato administrativo.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenar despesa a prática de todo e qualquer ato que resulte em autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do município ou pelos quais este responda.

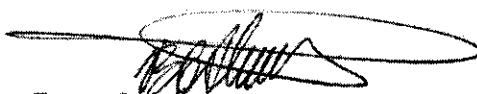
Art. 3º - É de responsabilidade dos ordenadores de despesas relacionados neste decreto, a publicação dos atos conforme a legislação pertinente, bem como o cumprimento das disposições normativas dos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e outros Poderes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

TERMO DE CONTRATO Nº 040/2025 - FORNECIMENTO DE LIVROS

Folha Nº

[Handwritten signature]

CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA E. G. DELMONDES, CNPJ Nº.34.620.404/000L-08, PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS (LIVROS PROSINHA – VOL. 1 AL, 2 AL, 3AL), E ACERTA BRASIL – (PLUS-EFI – 1ºANO, 2ºANO, 4ºANO, 5ºANO, 8º ANO, 9ºANO), PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Poder Executivo do Município, com sede na Avenida Mota e Silva, s/nº – Centro – Senador La Rocque - Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº 01.598.970/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA**, portador do CPF. Nº 440.354.621-87, residente e domiciliado em Senador La Rocque - MA., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E. G. DELMONDES**, empresa inscrita no CNPJ nº.34.620.404/000L-08, Inscrição Estadual: 12.614.101-0, com sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa 1100 D, centro Imperatriz - MA CEP: 65.903-270 Telefone: (99) 98825-3535, E-mail: papelarianascimento@hotmail.com, representada pelo srº EUDSON GOMES DELMONDES, inscrito no CPF: 328.805.703-44, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 012/2025. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II):

1.0. Este Contrato tem por objeto *Aquisição de livros didáticos (Livros Prosinha – VOL. 1 AL, 2 AL, 3AL), e ACERTA BRASIL – (PLUS-EFI – 1ºANO, 2ºANO, 4ºANO, 5ºANO, 8º ANO, 9ºANO), para os alunos da Rede de Ensino do Município de Senador La Rocque-MA.*, em conformidade com os termos do Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021 e proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA | CNPJ: 01.598.970/0001-01
Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil
www.senadorlarocque.ma.gov.br.



Folha Nº
099
CPL

A CONTRATADA obriga-se a submissão de todas às cláusulas contratuais.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. A entrega do objeto deste instrumento contratual será indireta, do tipo empreitada por preço global.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 4) Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições de uso na sede do Almoxarifado, localizado na Avenida Mota e Silva, s/n – Centro – Senador La Rocque, Estado do Maranhão, num prazo de início que deverá ser de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de fornecimento e terá seu termino aos fins dos quantitativos descritos no ANEXO I, deste termo contratual, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e em conformidade com o artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

b) Substituir os itens que apresentem vícios redibitórios, em definitivo e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE;

c) Reparar o produto ou substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pedido por escrito;

d) Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de assistência técnica (quando for o caso), excluindo-se a reposição de componentes necessários ao reparo dos itens, ocasionado por manuseio inadequado e/ou avarias por acidente.

e) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

f) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato;

g) O termo de recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no almoxarifado da PMSLR/MA.

3.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 4) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA | CNPJ: 01.598.970/0001-01
Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil
www.senadorlarocque.ma.gov.br.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Financiamento de Educação
Folha Nº
291
CPL



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

c) Utilizar os produtos em condições normais e adequadas de armazenagem e operação.

d) Arcar com o ônus decorrente de despesas para aquisição de componentes (quando for o caso), quando se verificar danos aos itens, ocasionados por mau uso e/ou avarias por acidente.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO:

4.1. O valor total deste Contrato é **R\$ 619.090,00 (seiscentos e dezanove mil e noventa reais)**, conforme proposta financeira apresentada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIVRO PROSINHA VOL 1 AL	LV	100	257,00	25.700,00
2	LIVRO PROSINHA VOL 2 AL	LV	200	257,00	51.400,00
3	LIVRO PROSINHA VOL 3 AL	LV	180	257,00	46.260,00
4	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 1º ANO	LV	200	445,00	89.000,00
5	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 2º ANO	LV	195	445,00	86.775,00
6	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 4º ANO	LV	159	445,00	70.755,00
7	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 5º ANO	LV	175	445,00	77.875,00
8	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 - 8º ANO	LV	200	445,00	89.000,00
9	ACERTA BRASIL - PLUS - EF 1 - 9º ANO	LV	185	445,00	82.325,00
VALOR TOTAL					619.090,00
Valor Total R\$. 619.090,00 (Seiscentos e dezanove mil e noventa reais)					

4.1.1. Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento dos produtos, bem como as despesas relativas a frete, embalagens, assistência e outras inerentes ao objeto contratado.

4.1.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos produtos em moeda corrente, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94 e no Anexo II do edital. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

4.1.3. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

4.2. Reajuste de Preços

4.2.1. Os valores deste instrumento contratual não poderão sofrer reajuste, com exceção de fatos devidamente comprovados.



5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita por servidor designado pelo Prefeito Municipal.

5.2. Caso os produtos sejam recusados, por serem diferentes do especificado, a sua correção/substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

5.3. A fiscalização e aceitação de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação aos itens durante o prazo de garantia.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

7.1. Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2025, ao fim dos quantitativos, a contar da data da aceitação definitiva dos produtos.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA:

7.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta inexigibilidade ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **12.365.0401.2-059 – Manutenção da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30%, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

7.2. O Pagamento do Contrato será feito pela Prefeitura Municipal.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos produtos, sujeita a CONTRATADA a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor dos produtos não entregues, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

8.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 8.3.1. deste Contrato.

8.3. No caso de inexecução total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de Atraso de mais de 5 (cinco) dias;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total sem justificativa, aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;



d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas "a", "c" e "d", supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea "b" do mesmo item.

8.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

8.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA



superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

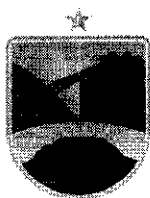
l) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a" a "h" do subitem 9.1 deste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA**

9.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceitua o artigo 137, da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores.

9.4. Fica evidenciado neste instrumento contratual, o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

130/2025
Folha Nº
03
Licitação - 030/2025
CPL

10. - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE:

10.1. O extrato deste instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

10.2. O presente Contrato está vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025.

11 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Senador La Rocque (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 3 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Senador La Rocque (MA), 13 de março de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

FRANCISQUINHA

MENES DA SILVA

MIRANDA:44035462187

Assinado de forma digital por
FRANCISQUINHA MENES DA SILVA
MIRANDA:44035462187
Dados: 2025.03.13 17:44:00 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Francisquinha Menes da Silva Miranda

Portaria nº 003/2025

Ordenador de Despesa

PELA CONTRATADA

E G
DELMONDES
S

Assinado de forma
digital por E G
DELMONDES
Dados: 2025.03.13
09:37:47 -03'00'

E. G. DELMONDES, CNPJ nº.34.620.404/0001-08,

EUDSON GOMES DELMONDES,

CPF: 328.805.703-44

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Secretaria Municipal de Educação Cultural,
Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 040/2025

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 040/2025; -
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 005/2025;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador La
Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da
Secretária Municipal de Educação CONTRATADO: E. G.
DELMONDES, empresa inscrita no CNPJ
nº.34.620.404/0001-08, tendo como OBJETO; Aquisição de
livros didáticos (Livros Prosinha – VOL. 1 AL, 2 AL,
3AL), e ACERTA BRASIL – (PLUS-EFI – 1ºANO,
2ºANO, 3ºANO, 4ºANO, 5ºANO, 8º ANO, 9ºANO), para
os alunos da Rede de Ensino do Município de Senador La
Rocque-MA ; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, V, da
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; DATA DA
ASSINATURA DO CONTRATO: 13/03/2025;
VIGÊNCIA: 31/12/2025; Dotações orçamentárias:
12.365.0401.2-059 – Manutenção da Educação Infantil –
Creche – FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 – Material de
Consumo; VALOR TOTAL: R\$ R\$ 619.090,00 (seiscentos
e dezanove mil e noventa reais); FONTE DE RECURSO:
Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 13 de março
de 2025. Francisquinha Menes da Silva Miranda –
Secretária Municipal de Educação – Ordenador da Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: k7zjrnjz0vd120250314180350

Gabinete do Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2025, Considerando estarem presentes
os pressupostos administrativos da legislação que regem a
matéria, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74 INC. I,
da LEI Nº 14.133/21, considerando o Parecer Jurídico nº

005/2025, em favor da empresa E. G. DELMONDES,
empresa inscrita no CNPJ nº.34.620.404/0001-08, tendo
como objeto a Aquisição de livros didáticos (Livros
Prosinha – VOL. 1 AL, 2 AL, 3AL), e ACERTA BRASIL
– (PLUS-EFI – 1ºANO, 2ºANO, 3ºANO, 4ºANO, 5ºANO,
8º ANO, 9ºANO), para os alunos da Rede de Ensino do
Município de Senador La Rocque-MA, no valor de R\$
619.090,00 (seiscentos e dezanove mil e noventa reais)
despesa que irá correr pelas seguintes Dotações
Orçamentárias: 12.365.0401.2-059 – Manutenção da
Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30%, 3.3.90.30.00
– Material de Consumo. E, para a eficácia dos atos,
DETERMINO que a presente ratificação e autorização
sejam publicadas no DIÁRIO OFICIAL, conforme prevê o
art. 72, § único, da Lei nº 14.133/2021. Senador La
Rocque/MA, 12 de março de 2025. Bartolomeu Gomes
Alves- Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: s6024iffllat20250314180324